



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI Nº. **8.048**, de **23/07/2013**

Processo: 66.927

PROJETO DE LEI Nº. 11.275

Autoria: **PREFEITO MUNICIPAL (PEDRO BIGARDI)**

Ementa: Inclui a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL DE JUNDIAÍ-ABCJ no anexo da Lei 6.561/05, que autorizou convênios com entidades assistenciais, para transferência de recursos para execução de programas de atendimento à criança e ao adolescente.

Arquive-se

Wllanfer
Diretoria Legislativa
05/08/2013



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 02
proc. 66327
[Signature]

PROJETO DE LEI Nº. 11.275

Diretoria Legislativa	Diretoria Jurídica	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Diretoria Jurídica. <i>[Signature]</i> Diretora 07/05/2013	Para emitir parecer: <i>[Signature]</i> Diretor 13	CJR COSAP Parecer CJ nº. 119	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias

QUORUM: m\$

desp CJ 38

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. <i>[Signature]</i> Diretora Legislativa 14/05/2013	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <i>[Signature]</i> Presidente 14/05/13	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <i>[Signature]</i> Relator 14/05/13
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. 95
À COSAP. <i>[Signature]</i> Diretora Legislativa 28/05/2013	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <i>[Signature]</i> Presidente 28/05/13	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <i>[Signature]</i> Relator 28/05/13
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. <input type="text"/>
À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. <input type="text"/>
À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. <input type="text"/>

--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



OF. GP.L. nº 077/2013

Processo nº 8.115-9/2013

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 06/MAI/2013 17:14 000066927

Jundiaí, 22 de abril de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que tem por objetivo alterar a Lei Municipal nº 6.561, de 15 de julho de 2005, para que a entidade **Associação Beneficente Cultural de Jundiaí – ABCJ** passe a integrar o seu anexo único.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador GERSON HENRIQUE SARTORI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

scc1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

fls. 09
proc. 66927
[Handwritten signature]

Processo nº 8.115-9/2013

PUBLICAÇÃO *[Handwritten signature]*
10/05/13

Apresentado.
Encaminhe-se às seguintes comissões:
[Handwritten signature]
Presidente
07/05/2013

APROVADO
[Handwritten signature]
Presidente
10/07/2013

PROJETO DE LEI Nº 11.275

Art. 1º - A entidade ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL DE JUNDIAÍ – ABCJ passa a integrar o anexo único da Lei Municipal nº 6.561, de 15 de julho de 2005.

Art. 2º - O Executivo encaminhará à Câmara cópia do respectivo convênio assinado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas por recursos provenientes de doações feitas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), à conta da dotação 15.01.08.243.0134.2861.3.3.50.43.00.5104.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

[Handwritten signature]
PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

sec.1



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa E. Edilidade o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo alterar a Lei Municipal nº 6.561, de 15 de julho de 2005, para que a entidade Associação Beneficente Cultural de Jundiaí - ABCJ passe a integrar o seu anexo único.

Cabe salientar que, a finalidade da presente alteração é possibilitar que a entidade supracitada possa firmar convênio com o Município para execução de programas ou projetos de atendimento à criança e ao adolescente

Ademais, a entidade está devidamente registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e teve o financiamento de seu projeto "Preparando para o futuro" aprovado por deliberação do mesmo conselho.

Justificam-se assim, os motivos determinantes de nossa iniciativa, pelo que permanecemos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o costumeiro apoio à aprovação da presente propositura.


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

scc.1



fls. 38
proc. 44.051

fls. 06
proc. 66927

Jul

LEI N.º 6.561, DE 15 DE JULHO DE 2005

Autoriza convênios com entidades assistenciais, para transferência de recursos para execução de programas de atendimento à criança e ao adolescente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 12 de julho de 2005, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar convênios com as instituições assistenciais do Município, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, elencadas no Anexo que fica fazendo parte desta Lei, para execução de programas ou projetos de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 1º - O objeto dos convênios de que trata esta Lei é a ação compartilhada, visando a transferência de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a instituição executora de programas ou projetos de assistência social, previstos no Plano Municipal de Assistência Social e no Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º - O início, a vigência e os valores dos convênios serão objeto de deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 3º - Os convênios de que trata o "caput" deste artigo deverão atender os requisitos estabelecidos no art. 26 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º - Os convênios de que cuida o art. 1º observarão os termos da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Os recursos utilizados para a consecução dos convênios de que trata esta Lei são os provenientes de doações feitas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança



(Lei n.º 6.561/2005)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

fls. 07
proc. 66927
<i>[Signature]</i>

Ns. 39
Proc. 44.051
<i>[Signature]</i>

e do Adolescente, na forma do art. 260 da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 4º - As transferências referidas no art. 1º desta Lei serão suportadas com recursos alocados na rubrica 15.01.08.243.009.2216.3350.5104, provisionados mediante suplementação, na forma autorizada no art. 43, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

[Signature]
ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de julho de dois mil e cinco.

[Signature]
GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

cs.2

6



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
JUNDIAÍ

LEI MUNICIPAL 4.326 DE 22 DE MARÇO DE 1994

Secretaria Geral: Praça dos Andradas s/n Centro
Tel/fax (11) 4521 2900 Cep 13201-806 - JUNDIAÍ-SP

64
fls. 40
proc. 44.051

ENTIDADE
Aprendizado Dom José Gaspar – Congregação das Missionárias de Cristo
Associação Comunitária “Rosa de Saron”
Associação Cristã em Defesa da Cidadania - ACDC
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Associação e Comunidade Casa de Nazaré
Associação e Projeto Semente
Associação Educação do Homem de Amambuí
Associação Educação Terapêutica Anarati
Associação Evangélica para Recuperação de Vidas - ASSERV
Associação Maria de Magdala
Associação Pio Lanteri
Associação Protetora de Menores
Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Ling - ATEAL
Associação União Beneficente da Irmãs de São Vicente de Paulo Gysegem - Casa do Pequeno Trabalhador
Associação União Beneficente da Irmãs de São Vicente de Paulo Gysegem - Creche
Cáritas Diocesana de Jundiaí
Casa da Criança Nossa Senhora do Desterro
Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida
Centro Comunitário da Vila Hortolândia - Creche Ternura e Coragem
Centro Comunitário São Vicente de Paulo
Centro de Atendimento à Síndrome de Dow Bem-te-Vi
Centro de Convivência Infantil Nosso Lar
Centro de Defesa da Criança e do Adolescente - CEDECA
Centro de Integração Empresa - Escola CIEE
Centro de Reabilitação Jundiaí
Centro Educacional João de Deus
Centro Especializado no Tratamento de Dependência de Alcool e Drogas - CEAD
Centro Espirita Bezerra de Menezes
Cidade dos Meninos e Meninas – Fundação Antonio Antonieta Cintra Gordinho
Creche Casa de São Francisco
Creche Helena Galimberti
Creche Mãe Meimei
Educandário Pier Angela – Instituto Social São João Gualberto
Escola de Educação Infantil Almerinda Pereira Chaves – Fundação Antonio Antonieta Cintra Gordinho
Fundação Nossa Senhora do Desterro
Grupo em Defesa da Criança com Câncer – Grendace
Instituto Jundiense Luis Braille
Lar Anália Franco
Lar Creche Wilson de Oliveira
Lar Espirita Vinha de Luz
Lar Galeão Coutinho
Oficinas Educacionais “Talita Kum” – Fundação A. A. Cintra Gordinho
Pastoral de Atendimento e Integração do Menor - PAIM
Programa Educ. Resist. Drogas e à Violência – PROERD
Sociedade Beneficente “LAR DO CAMINHO”
Sociedade Educadora e Beneficente

fls. 08
proc. 66927
Jul



**CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 38**

PROJETO DE LEI Nº 11.275

PROCESSO Nº 66.927

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL**, o presente projeto de lei inclui a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL DE JUNDIAÍ-ABCJ** no anexo da Lei 6.561/05, que autorizou convênios com entidades assistenciais, para transferência de recursos para execução de programas de atendimento à criança e ao adolescente.

Antes de esta Consultoria exarar parecer acerca do presente projeto de lei, em caráter preliminar requer à Presidência da Casa que determine o encaminhamento dos autos à Diretoria Financeira da Casa para providenciar prévia análise técnica, circunstanciada e planejada, dentro do âmbito de sua competência, relativamente à adequação da propositura à Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial sobre a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, nos termos do § 1º do art. 17 daquela norma – considerando o documento de fls. 09 -, comprovando a disponibilidade orçamentária e seu respectivo impacto financeiro, e se conta com autorização específica no PPA, e nas leis de diretrizes orçamentárias e orçamentária, acrescentando, se o caso, outras informações que entender pertinente, a fim de bem orientar a tramitação do projeto.

Após, retorne os autos a este órgão técnico para análise.

Jundiaí, 7 de maio de 2013.

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico



**DIRETORIA FINANCEIRA
PARECER Nº 010/2013**

Atendendo ao Despacho n. 38 da Consultoria Jurídica da Casa, vem a esta Diretoria o Projeto de Lei n. 11.275, de autoria do Prefeito Municipal que inclui a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL DE JUNDIAÍ – ABCJ no anexo da Lei n. 6.561/05, que autorizou convênios com entidades assistenciais, para transferência de recursos para execução de programas de atendimento à criança e ao adolescente.

A presente propositura busca autorização legislativa para que a entidade Associação Beneficente Cultural de Jundiaí passe a integrar o anexo único da Lei Municipal n. 6.561, de 15 de julho de 2005.

Da análise da planilha de fis. 09, temos que as despesas decorrentes da presente ação serão da ordem de R\$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais) e seu impacto nulo, posto que existem dotações orçamentárias para tal despesa (artigo 3º da propositura).

Salientamos que existe previsão de superávit tanto para o presente exercício como para os três próximos.

Assim sendo, entendemos que o presente projeto atende aos ditames da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal (L.F. 101/00).

Este é o nosso parecer, s.m.e.

Jundiaí, 07 de maio de 2013.

DJAIR BOCANELLA

Diretor Financeiro

ANDREA AP A SALLES VIEIRA

Assessor de Serviços Técnicos



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 119**

PROJETO DE LEI Nº 11.275

PROCESSO Nº 66.927

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que inclui a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL DE JUNDIAÍ-ABCJ** no anexo da Lei 6.561/05, que autorizou convênios com entidades assistenciais, para transferência de recursos para execução de programas de atendimento à criança e ao adolescente.

A proposta encontra sua justificativa às fls. 05, vem instruída com o documento de fls. 06/08; com a planilha de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro (fls. 09), e documentos de fls. 10/11.

Às fls. 11 há manifestação da Diretoria Financeira, no sentido de indicar, justificadamente, se o projeto atende os termos/parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Diretoria Financeira, órgão técnico que detém a competência exclusiva de se pronunciar sobre matérias de cunho contábil e financeiro do Legislativo, informa através de seu Parecer nº 010/2013, que: **1)** o projeto consubstancia a intenção do Executivo de incluir a Associação Beneficente Cultural de Jundiaí – ABCJ no anexo único da Lei Municipal 6.561, de 15 de julho de 2005; **2)** a planilha de fls. 09 aponta que as despesas decorrentes da ação serão da ordem de R\$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais) e impacto financeiro-orçamentário nulo, por existir dotações orçamentárias para a despesa, conforme art. 3º do projeto; **3)** referida planilha aponta previsão de superávit tanto para o presente exercício como para os três próximos e **4)** conclui que o projeto atende aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal. Ressalte-se que o parecer financeiro foi subscrito pelo Diretor Financeiro da Casa e por Assessor de Serviços Técnicos, pessoas eminentemente técnicas do órgão, cuja fundamentação se respalda esta Consultoria Jurídica, posto que matéria financeira e contábil não pertence ao seu âmbito de competência. Assim, nossa manifestação jurídica leva em consideração a presunção de verdade contábil-financeira exarada por quem de direito.

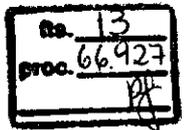
É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, “caput”, c.c. o art. 122), e quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Executivo (art. 46, inciso IV, c.c. o art. 72, incisos V e XII), sendo os dispositivos destacados da Lei Orgânica de Jundiaí. Da leitura da propositura, em especial, sua justificativa, se nota a indicação da finalidade a que se destina o projeto, que é incluir a Associação Beneficente Cultural de Jundiaí – ABCJ no anexo único da Lei 6.561/05, possibilitando que a mesma possa



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



firmar convênio com o Município para execução de programas ou projetos de atendimento à criança e ao adolescente.

A matéria é de natureza legislativa, uma vez que busca autorização para assinatura de convênio, indicando, no art. 3º do projeto as fontes orçamentárias para a cobertura das despesas. Com efeito, a proposta encontra respaldo no ordenamento legal, através de interpretação sistêmica do art. 13, XIV, da Lei Orgânica de Jundiaí, e do art. 16 combinado com o art. 32, § 1º, inciso V, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. **Desta forma, sob o espectro focado – autorização para celebração de convênio – a proposta reúne condições de legalidade, lato sensu.** Sobre o mérito, manifestar-se-á o Soberano Plenário.

Deverá ser ouvida a Comissão de Justiça e Redação, que, nos termos do disposto na alínea “b” do inc. I do art. 47 do Regimento Interno, caberá indicar as comissões de mérito, se o caso.

QUORUM: maioria simples (art. 44, *caput*, L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 8 de maio de 2013.

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico

Fábio Nadal Pedro
Fábio Nadal Pedro
Consultor Jurídico

RSV



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 66.926

PROJETO DE LEI Nº 11.275, do PREFEITO MUNICIPAL, que inclui a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL DE JUNDIAÍ – ABCJ no anexo da Lei 6.561/05, que autorizou convênios com entidades assistenciais, para transferência de recursos para execução de programas de atendimento à criança e ao adolescente.

PARECER Nº 95

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 6º, "caput", c/c o art. 122, e art. 46, IV c/c o art. 72, IV, V e XII - confere ao projeto de lei em exame a condição legalidade relativamente à iniciativa e à competência, conforme depreendemos da leitura do estudo apresentado pela Consultoria Jurídica da Casa, expresso no Parecer nº 119, de fls. 12/13, que subscrevemos na totalidade.

Portanto, a natureza legislativa do texto é incontestável, da órbita de lei ordinária, e não vislumbramos óbices incidentes sobre a pretensão. Assim, acolhemos a matéria em seus termos, e quanto ao mérito, nos reportamos aos argumentos insertos na justificativa de fls. 05.

Embasados no Regimento Interno – alínea "b" do inc. I do art. 47 – indicamos a oitiva da Comissão de Saúde, Assistência Social e Previdência.

Parecer, pois, favorável.

APROVADO
21 105/13

Sala das Comissões, 15.05.2013.

PAULO EDUARDO SILVA MAERBA
Presidente e Relator

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"

ANTONIO DE PADUA PACHECO

PAULO SERGIO MARTINS

ROBERTO CONDE ANDRADE

rsv



Processo nº 66.927

Projeto de lei nº 11.275

**COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDÊNCIA
PARECER Nº 107**

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL** o presente projeto de lei, que inclui a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL DE JUNDIAÍ-ABCJ** no anexo da Lei 6.561/05, que autorizou convênios com entidades assistenciais, para transferência de recursos para execução de programas de atendimento à criança e ao adolescente.

A proposta encontra sua justificativa às fls. 05, vem instruída com o documento de fls. 06/08; com a planilha de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro (fls. 09), e documentos de fls. 10/11.

Às fls. 11 há manifestação da Diretoria Financeira, no sentido de indicar, justificadamente, se o projeto atende os termos/parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal.

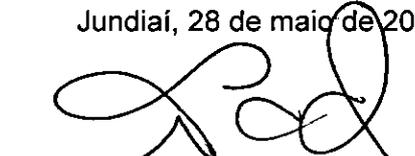
A Consultoria Jurídica da Casa em seu parecer (CJ nº 119) apontou que o mesmo é legal e constitucional. Este também foi o posicionamento da Comissão de Justiça e Redação da Casa (fls. 14)

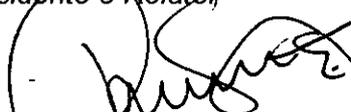
É a síntese do necessário.

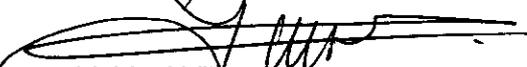
O mérito do projeto de lei, âmbito de análise da Comissão, desvela sua extrema relevância, na medida em que o convênio viabilizará a execução de programas de atendimento à criança e ao adolescente.

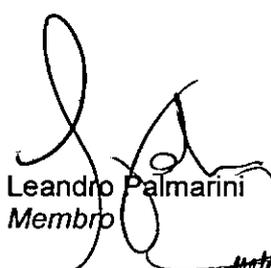
Logo, opinamos favoravelmente ao presente projeto de lei.

Jundiaí, 28 de maio de 2013.


Antonio de Padua Pacheco
Presidente e Relator


Paulo Eduardo Silva Malerba
Membro


Valdeci Vilar Matheus
Membro

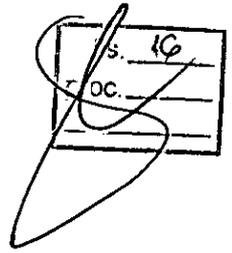

Leandro Palmarini
Membro


Rafael Antonucci
Membro

APROVADO
28/05/13



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



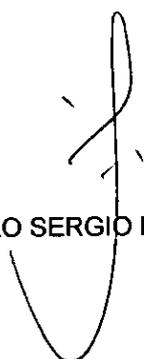
REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 00100

ADIAMENTO para a Sessão Ordinária do dia 10/07/2013, da apreciação do Projeto de Lei nº. 11.275/2013, do Prefeito Municipal, que inclui a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL DE JUNDIAÍ-ABCJ no anexo da Lei 6.561/05, que autorizou convênios com entidades assistenciais, para transferência de recursos para execução de programas de atendimento à criança e ao adolescente.

APROVADO
Presidente
25/06/13

REQUEIRO à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, sob apreciação do soberano Plenário, o ADIAMENTO para a Sessão Ordinária do dia 10/07/2013, da apreciação do Projeto de Lei nº. 11.275/2013, do Prefeito Municipal, que inclui a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL DE JUNDIAÍ-ABCJ no anexo da Lei 6.561/05, que autorizou convênios com entidades assistenciais, para transferência de recursos para execução de programas de atendimento à criança e ao adolescente, constante da Ordem do Dia da presente Sessão.

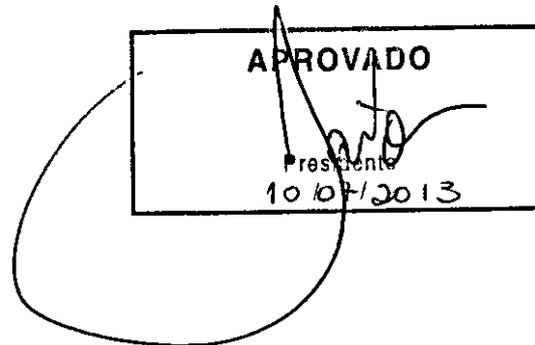
Sala das Sessões, 25/06/2013


PAULO SERGIO MARTINS



f.º	17
proc.º	

pp. 3.465/2013



EMENDA Nº. 1 ao PROJETO DE LEI Nº. 11.275
(Gustavo Martinelli)

Especifica rubrica.

No art. 3º., acrescente-se "in fine":

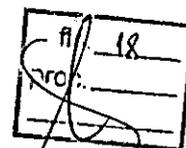
"(Orçamento da Seguridade Social / Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social / Gestão das Ações de Assistência Social às Crianças e Adolescentes – Básica / Despesas Correntes do fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente)".

Sala das Sessões, 10/07/2013


GUSTAVO MARTINELLI

Justificativa

Para proporcionar alguma transparência a este projeto, proponho a presente emenda a fim de ficar claro aos cidadãos o que significa a rubrica orçamentária indicada e sua fonte de receita. Faltam ainda outras informações, mas só a Prefeitura teria condições de informar.



proc. 66.927

PUBLICAÇÃO Rubrica
12/07/2013

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 11.275

Inclui a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL DE JUNDIAÍ-ABCJ no anexo da Lei 6.561/05, que autorizou convênios com entidades assistenciais, para transferência de recursos para execução de programas de atendimento à criança e ao adolescente.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 10 de julho de 2013 o Plenário aprovou:

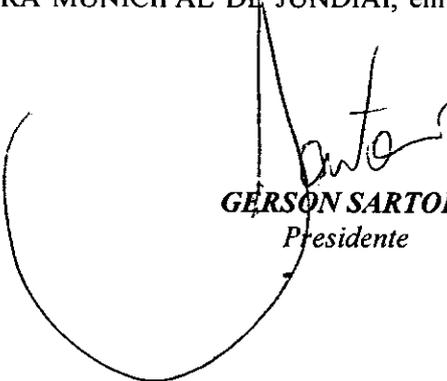
Art. 1º - A entidade ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL DE JUNDIAÍ – ABCJ passa a integrar o anexo único da Lei Municipal nº 6.561, de 15 de julho de 2005.

Art. 2º - O Executivo encaminhará à Câmara cópia do respectivo convênio assinado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas por recursos provenientes de doações feitas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), à conta da dotação 15.01.08.243.0134.2861.3.3.50.43.00.5104 (Orçamento da Seguridade Social / Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social / Gestão das Ações de Assistência Social às Crianças e Adolescentes – Básica / Despesas Correntes do fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dez de julho de dois mil e treze (10/07/2013).


GERSON SARTORI
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

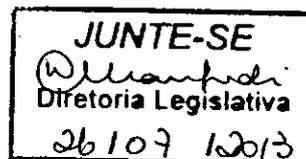
119-20
100
a

OF. GP.L. n.º 167/2013

Processo n.º 8.115-9/2013

Jundiaí, 23 de julho de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 8.048, objeto do Projeto de Lei nº 11.275, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador GERSON HENRIQUE SARTORI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

ccc.1



1121
pº
a

LEI N.º 8,048, DE 23 DE JULHO DE 2013

Inclui a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL DE JUNDIAÍ-ABCJ no anexo da Lei 6.561/05, que autorizou convênios com entidades assistenciais, para transferência de recursos para execução de programas de atendimento à criança e ao adolescente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de julho de 2013, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º - A entidade ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL DE JUNDIAÍ – ABCJ passa a integrar o anexo único da Lei Municipal nº 6.561, de 15 de julho de 2005.

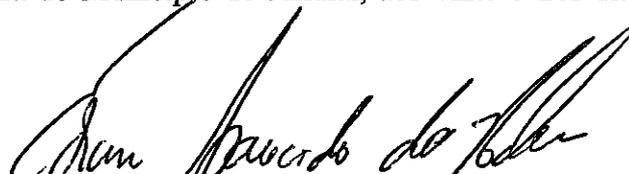
Art. 2º - O Executivo encaminhará à Câmara cópia do respectivo convênio assinado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas por recursos provenientes de doações feitas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), à conta da dotação 15.01.08.243.0134.2861.3.3.50.43.00.5104 (Orçamento da Seguridade Social / Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social / Gestão das Ações de Assistência Social às Crianças e Adolescentes – Básica / Despesas Correntes do fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e treze.


EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc/1

PUBLICAÇÃO	Rubrica
261713	a

EXPEDIENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

OF. GP.L. nº 377/2013

22

Jundiaí, 04 de dezembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

JUNTE-SE

 Diretoria Legislativa
 06/12/2013

Em atendimento ao art. 116, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, vimos encaminhar a Vossa Excelência cópia do **Termo de Convênio nº 042/13** celebrado entre esta Municipalidade e a **Associação Beneficente Cultural de Jundiaí – ABCJ**, objetivando mútua cooperação para desenvolvimento de projetos sociais que visem à proteção integral à criança e ao adolescente do município de Jundiaí.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PEDRO BIGARDI
 Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador GERSON HENRIQUE SARTORI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1



TERMO DE CONVÊNIO nº 042/13, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL DE JUNDIAÍ - ABCJ**, objetivando mútua cooperação para desenvolvimento de projetos sociais que visem à proteção integral à criança e ao adolescente do município de Jundiaí.

Processo nº 25.358-6/2012

Lei nº 6.561/05 e Lei nº 8.048/13

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO BIGARDI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.304.851-5 e do CPF/MF nº 024.558.288-67, presente também, Sr^a **MARILENA PERDIZ NEGRO**, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL DE JUNDIAÍ - ABCJ** entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 07.965.617/0001-90 e devidamente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com sede na Rua Barão de Jundiaí nº 161, Centro, Jundiaí, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **WILSON GIANULO**, portador da CI/RG nº 12.239.615 e do CPF/MF nº 024.991.068-32, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, celebram o presente Convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com o objetivo de desenvolver projetos sociais que visem à proteção integral à criança e ao adolescente do município de Jundiaí, com recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio o desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas à prestação de serviços assistenciais, observados os princípios, objetivos e diretrizes do ECA e na conformidade da Lei Municipal nº 7.102, de 25 de julho de 2008, que define a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, e do Plano de Trabalho que constitui parte integrante deste Convênio.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula Quarta do presente Convênio, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho;

II - apoiar tecnicamente a **ENTIDADE** na execução das atividades objeto deste Convênio;

III - promover o treinamento dos recursos humanos necessários à execução do objeto conveniado, sempre que necessário;

IV - supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela **ENTIDADE** em decorrência deste Convênio;

V - examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à **ENTIDADE**;

VI - assinalar prazo para que a **ENTIDADE** adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Convênio, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

VII - comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, as irregularidades verificadas e não sanadas pela **ENTIDADE** quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

I - executar o projeto social de que cuida este Convênio, a quem dele necessitar, na conformidade do Plano de Trabalho;

II - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo **MUNICÍPIO** e aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;

IV - manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste Convênio;

de

B
[Handwritten signatures]



V - aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** na prestação dos serviços objeto deste Convênio, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;

VI - prestar contas mensalmente ao **MUNICÍPIO**, conforme cronograma de aplicação, apresentando os documentos: cópia dos extratos da conta bancária específica, cópia de notas fiscais, demonstrativo integral das receitas e despesas aplicadas no convênio, relacionando os documentos das despesas pagas, GFIP e conectividade social e comprovante de pagamento INSS (quando for o caso), e até 31 de janeiro do exercício subsequente à transferência de recursos, a apresentação das comprovações anuais ou totais dos recursos repassados durante o exercício anterior, nos moldes das instruções específicas (IN/STN/Nº 1/97), e, se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência deste Instrumento, ou que de suas eventuais prorrogações, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do **MUNICÍPIO**;

VII - manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

VIII - assegurar ao **MUNICÍPIO** e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Convênio, apresentando bimestralmente relatório qualitativo das atividades desenvolvidas;

IX - autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação do Governo Municipal nos programas cujos recursos tenham origem nas disposições deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total estimado do presente convênio é de R\$ 26.160,00 (vinte e seis mil, cento e sessenta reais) cuja despesa correrá da dotação 15.01.08.243.0134.2861.3.3.50.43.00.0.5104 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

D
[Handwritten signatures]



CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O **MUNICÍPIO** efetuará repasses de recursos financeiros à **ENTIDADE**, na conformidade da Lei Municipal nº 7.102, de 25 de julho de 2008, que reformulou o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei Municipal nº 4.326, de 22 de março de 1994, e de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, observando o § 3º, do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

Os recursos serão transferidos na forma de repasses, mediante a aprovação da aplicação dos recursos financeiros anteriormente recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Convênio é de 12 (doze) meses, contados a partir de janeiro de 2013, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, observado o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO**, da seguinte forma:

I - prestação de contas final, relativa à aplicação dos recursos deste Convênio, bem como da contrapartida da **ENTIDADE**, deverá ser apresentada até 30 (trinta) dias após o término de sua vigência e após o termo final de cada uma das eventuais prorrogações, e acompanhada dos seguintes documentos:

a) relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem que as metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho, foram atingidas;

b) relatório de execução físico-financeira;

c) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) cópia dos extratos da conta bancária específica;

e) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta indicada pelo **MUNICÍPIO**.

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]



CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO

A ENTIDADE compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução do objeto deste Convênio;
- b) não apresentação do relatório de execução físico-financeira;
- c) utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este Convênio poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para a prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão oficial do **MUNICÍPIO**, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

- I - espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;
- II - resumo do objeto;



III - crédito pelo qual correrá a despesa e número, data e valor da Nota de Empenho;

IV - prazo de vigência e data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Convênio.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Convênio em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jundiaí, 27 de novembro de 2013.

[Assinatura]
PEDRO BIGARDI
Prefeito

[Assinatura]
MARILENA PERDIZ NEGRO
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

[Assinatura]
WILSON GIANULO
Presidente da Associação Beneficente Cultural de Jundiaí - ABCJ

Testemunhas:

1. *[Assinatura]*
23

2. *[Assinatura]*
SHIRLEY BARBOSA
Código 17.566-5



269
am

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

ENTIDADE CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE CULTURAL DE JUNDIAÍ - ABCJ

CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM): TERMO DE CONVÊNIO Nº 042/13

OBJETO: Mútua cooperação para desenvolvimento de projetos sociais que visem à proteção integral à criança e ao adolescente do município de Jundiaí.

VALOR: O valor total estimado do presente convênio é de R\$ 26.160,00 (vinte e seis mil, cento e sessenta reais).

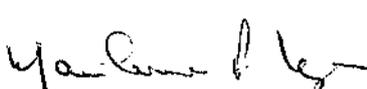
DOTAÇÃO: 15.01.08.243.0134.2861.3.3.50.43.00.0.5104.

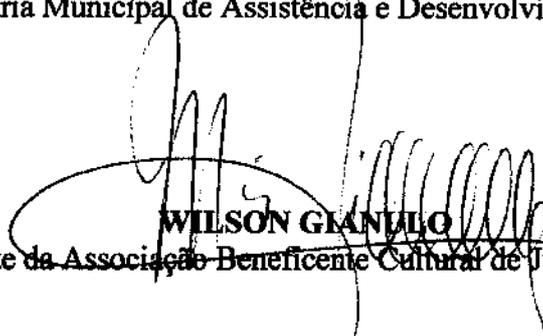
Na qualidade de Conveniente e Conveniada, respectivamente, do ajuste acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jundiaí, 27 de novembro de 2013.


PEDRO BIGARDI
Prefeito


MARILENA PERDIZ NEGRO
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social


WILSON GRANILLO
Presidente da Associação Beneficente Cultural de Jundiaí - ABCJ

Zilda X. Bontem

30
am**SECRETARIA DA CASA CIVIL****EXTRATO**

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO ao CONVÊNIO Nº 034/12, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a entidade ASSOCIAÇÃO UNIÃO BENEFICENTE DAS IRMÃS DE SÃO VICENTE DE PAULO DE GYSEGEM - "LAR NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS".

PROCESSO: nº 4.807-7/12

OBJETO: Rerratifica o valor global anual constante da cláusula II do Termo de Prorrogação e Aditamento celebrado ao Convênio 034/12, firmado em 22 de julho de 2013, passando de R\$ 231.465,60 (duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) para R\$ 230.040,00 (duzentos e trinta mil e quarenta reais).
ASSINATURA: 27.11.13

EXTRATO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 042/13, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL DE JUNDIAÍ - ABCJ.

PREFEITO: Pedro Bigardi - CPF nº 024.558.288-67

CNPJ: nº 07.965.617/0001-90

PRESIDENTE: Wilson Glanulo - CPF 024.991.068-32

PROCESSO: nº 25.358-6/2012

OBJETO: Mútua cooperação para desenvolvimento de projetos sociais que visem à proteção integral à criança e ao adolescente do município de Jundiá.

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 26.160,00 (vinte e seis mil, cento e sessenta reais)

DOTAÇÃO: 15.01.08.243.0134.286L3.3.50.43.00.0.5104

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de janeiro de 2013.

ASSINATURA: 27.11.13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br - LINK "COMPRAS ABERTAS" (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: CASA DA MERENDA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP. PROCESSO Nº 21.420-8/13. ASSINATURA: 21/11/13. OBJETO: Fornecedor futuro de vinagre de maçã e outro. VALORES: Itens: 03 - Vinagre de maçã, em embalagem plástica com 750 ml - Marca: Belmont - R\$ 1,74 por peça e 04 - Leite de coco, garrafa com 200 ml - Marca: Menina - R\$ 1,55 por peça. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 355/13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 10.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: COMERCIAL DE ALIMENTOS NUTRIVIP DO BRASIL LTDA. PROCESSO Nº 21.420-8/13. ASSINATURA: 21/11/13. OBJETO: Fornecedor futuro de extrato de tomate concentrado e outros. VALORES: Itens: 11 - Extrato de tomate concentrado, sachê

de 01 a 03 kg - Marca: Goiás Verde - R\$ 2,36 por peça; 12 - Molho de tomate, sachê de 01 a 03 kg - Marca: Goiás Verde - R\$ 2,35 por peça e 15 - Sela de legumes em conserva, lata com 2 kg - Marca: Goiás Verde - R\$ 8,99 por lata. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 355/13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 10.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: CONSER COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. PROCESSO Nº 21.420-8/13. ASSINATURA: 21/11/13. OBJETO: Fornecedor futuro de feijão cozido e temperado e outros. VALORES: Itens: 05 - Feijão cozido e temperado - Marca: Bertin - R\$ 7,50 por quilo; 07 - Sardinha em conserva - Marca: Sulpesca - R\$ 27,34 por quilo; 08 - Atum em pedaços com óleo comestível e caldo vegetal - Marca: Gomes da Costa - R\$ 28,00 por quilo; 09 - Carne bovina em cubos cozida - Marca: Bertin - R\$ 23,00 por quilo; 10 - Peito de frango em cubos cozido - Marca: Bertin - R\$ 23,00 por quilo; 16 - Sardinha em óleo comestível - Marca: Robinson Crusoe - R\$ 15,60 por quilo e 19 - Sal refinado extra iodado - Marca: Moc - R\$ 1,05 por quilo. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 355/13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 10.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: F.G. JÚNIOR & CIA. LTDA - EPP. PROCESSO Nº 21.420-8/13. ASSINATURA: 21/11/13. OBJETO: Fornecedor futuro de óleo refinado de soja e outros. VALORES: Itens: 02 - Óleo refinado de soja, com 900 ml (PET) - Marca: Cocamar - R\$ 2,69 por peça; 06 - Atum ralado em óleo comestível e caldo vegetal - Marca: 88 - R\$ 23,99 por quilo; 13 - Milho verde em conserva, lata de 01 a 03 kg - Marca: Pradicta - R\$ 4,34 por quilo; 14 - Ervilha em conserva, lata de 01 a 03 kg - Marca: Pradicta - R\$ 3,89 por lata e 18 - Maionese - Marca: Soya - R\$ 2,99 por quilo. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 355/13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 10.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: FECLARIA COLI LTDA - EPP. PROCESSO Nº 21.420-8/13. ASSINATURA: 21/11/13. OBJETO: Fornecedor futuro de alho. VALOR: Item: 21 - Alho in natura triturado sem sal - Marca: Peagri - R\$ 5,39 por quilo. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 355/13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 10.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: M. ZAMBONI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS

ALIMENTÍCIOS E MERCADORIAS EM GERAL. PROCESSO Nº 21.420-8/13. ASSINATURA: 21/11/13. OBJETO: Fornecedor futuro de fermento. VALOR: Item: 01 - Fermento químico em pó, com 100 g - Marca: Dona Benta - R\$ 1,30 por lata. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 355/13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 10.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: SAGAFFARI COMERCIAL LTDA - EPP. PROCESSO Nº 21.420-8/13. ASSINATURA: 21/11/13. OBJETO: Fornecedor futuro de azeite de oliva e outro. VALORES: Itens: 17 - Azeite de oliva extra virgem - Marca: Olivenza - R\$ 8,88 por lata e 20 - Cebola triturada - Marca: Rocoero - R\$ 5,99 por quilo. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 355/13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 10.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: COMAL ARROZ LTDA. PROCESSO Nº 21.437-0/13. ASSINATURA: 22/11/13. OBJETO: Fornecedor futuro de arroz agulhinha. VALOR: Item: 01 - Arroz agulhinha, tipo 1, em embalagem de polietileno com 5 kg - Marca: Tio José - R\$ 1,66 por quilo. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 357/13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 12.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: CONSER - COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. PROCESSO Nº 21.437-0/13. ASSINATURA: 22/11/13. OBJETO: Fornecedor futuro de arroz parboilizado e outros. VALORES: Itens: 11 - Arroz parboilizado, tipo 1, embalagem plástica com 5 kg - Marca: Namorado - R\$ 1,84 por quilo; 13 - Feijão preto tipo 1, embalagem plástica atóxica de 500 g a 2 kg - Marca: Namorado - R\$ 3,98 por quilo; 15 - Feijão branco, tipo 1 - Marca: Hikeri - R\$ 8,00 por quilo e 22 - Cereal de milho com chocolate - Marca: São Braz - R\$ 5,30 por quilo. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 357/13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 12.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: F.G. JÚNIOR & CIA. LTDA - EPP. PROCESSO Nº 21.437-0/13. ASSINATURA: 22/11/13. OBJETO: Fornecedor futuro de açúcar refinado. VALOR: Item: 07 - Açúcar refinado, pacote com 1 kg - Marca: Guarani - R\$ 1,50 por quilo. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 357/13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 12.



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE JUNDIAÍ.

I – IDENTIFICAÇÃO

1.1- Nome do Projeto:

“Preparando o Futuro”

1.2 - Localização do Projeto:

Escola SENAI, Rua Roberto Mange, 95, Anhangabaú, Jundiaí.

1.3 - Especificação / Eixo Temático:

Implantação de ações voltadas para adolescentes e seus familiares, visando à preparação para o mercado de trabalho.

1.4 - Proponente:

Associação Beneficente e Cultural de Jundiaí - ABCJ

1.5 – Entidade Executora:

Associação Beneficente e Cultural de Jundiaí – ABCJ.

1.6 - Registro no CMDCA da Entidade Proponente:

nº: 1.2.0.0.8.0.9.4.

1.7 - Nome do Coordenador do Projeto:

Jairo Arlindo Mattos –



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE JUNDIAÍ.

1.8 - Cargo / Função:

Presidente da ABCJ.

1.9 - Formação Profissional:

Engenheiro

1.10 – Público Alvo da Entidade Executora:

A entidade executora tem suas finalidades dirigidas à prática do altruísmo de forma cultural, a emancipação social e econômica de seus assistidos.

Abraça os ideais de auto-suficiência do cidadão, por meio da instrução, cultura e ajuda mútua de todas as pessoas. Nessa plana prima pela assistência do necessitado, seja recém-nascido ou incluso na terceira idade, com ou sem necessidades especiais promovendo campanhas que incrementem as soluções aplicáveis aos necessitados na medida de suas necessidades, mas sempre com o objetivo de emancipação sociocultural, econômica e espiritual.

1.11 – Público Alvo do Projeto:

O público alvo é o adolescente de idade entre 16 e 18 anos apto a frequentar curso de grau técnico, portador ou não de necessidades



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE JUNDIAÍ.

especiais, em especial que demonstre interesse, entusiasmo e necessidade de ingresso no mercado de trabalho.

1.12 - Abrangência / Ação:

Município de Jundiaí – SP.

II – Qualificação da Instituição Executora:

Entidade civil legalmente constituída sem finalidade lucrativa, de caráter filantrópico, beneficente e cultural. Possui administração, sede e foro na Rua Barão de Jundiaí, 161, centro de Jundiaí e está formada por grupo de profissionais capacitados e motivados para desenvolverem atividades sócias educativas junto às populações de baixa renda. Outras beneficentes e culturais consistem em proporcionar preparação de jovens de baixa renda, para a inserção no mercado de trabalho propiciando uma oportunidade de crescimento pessoal e profissional, através de seu estabelecimento como pessoa economicamente ativa, proporcionando um suporte às suas famílias, para um melhor convívio familiar e comunitário.

1.13 – Vigência do Projeto:

De janeiro a dezembro de 2013.



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE JUNDIAÍ.

1.14 - Valor do Projeto:

R\$ 31.600,00

II - Qualificação da Instituição Executora.

Organização não governamental.

2.1 - Sínteses das atividades anteriores

Associação Beneficente e Cultural de Jundiaí - ABCJ.

Entidade civil legalmente constituída sem finalidade lucrativa, de caráter filantrópico, beneficente e cultural. Possui administração, sede e foro na Rua Barão de Jundiaí, 161, centro de Jundiaí e esta formada por grupo de profissionais capacitados e motivados para desenvolverem atividades sócias educativas junto às populações de baixa renda. Outras beneficentes e culturais consistem em proporcionar preparação de jovens de baixa renda e em situação de risco social, para a inserção no mercado de trabalho propiciando uma oportunidade de crescimento pessoal e profissional, através de seu estabelecimento como pessoa economicamente ativa, proporcionando um suporte às suas famílias, para um melhor convívio familiar e comunitário.

No seu contexto social, o projeto "Preparando o Futuro" iniciado em 2005, em parceria com a Escola SENAI e a Associação de Educação do Homem de Amanhã, conhecida como Guardinha, que atende



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE JUNDIAÍ.

adolescentes de baixa renda, de ambos os sexos e na faixa etária de 16 a 18 anos. São instituições de notória e indiscutida seriedade.

O objetivo principal deste projeto social é o de aumentar a possibilidade de inserção destes jovens no mercado de trabalho, foram beneficiados 87 alunos.

Houve um grande envolvimento dos familiares dos jovens e oferecidas palestras motivacionais referentes aos aspectos sociais, morais, éticos e afetivos ministradas por membros da ABCJ e profissionais convidados capacitados em suas atividades. Na Escola SENAI o foco foi para o desenvolvimento da qualificação profissional que proporcionou cursos de "Montagem e Configuração de Microcomputadores" em sua primeira edição de 2005 e a partir de 2006 cursos de "Administração e Organização de Almoxarifado e de Logística".

Além destas ações, nos permite também a manutenção de uma **parceria com a Faculdade Anhanguera de Jundiaí / Faculdade Luiz Rosa** com universitários em cursos de nível superior, sendo um formado em 2011. Estes alunos foram selecionados por notório destaque durante a participação nos cursos realizados no SENAI.

São os seguintes alunos e respectivos cursos: João Francisco Gonçalves de Souza – Gestão de Produção Industrial formado em 2011; Guilherme Silva Souza e Fernanda Firmino da Silva – Bacharelado em Administração de Empresas que concluirão em 2012.



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE JUNDIAÍ.

A ABCJ e o Lar Anália Franco se uniram em 2010 em um projeto piloto para desenvolver este projeto social "Preparando o Futuro". Oferecendo aos adolescentes uma ocupação organizada e a sua inserção na sociedade com vivências significativas de cidadania, assumindo o desafio de construir, em parceria com a sociedade civil, uma ação que viabilize a construção de políticas públicas para essa faixa da população do município. Além disso, estimulando atitudes e ações de protagonismo juvenil, promovendo a interação entre os adolescentes, deles junto aos educadores e familiares, sua integração social e sua inserção no mercado de trabalho. Promovendo encontros com as famílias sobre a importância do apoio ao jovem no processo de aprendizagem e em sua qualificação profissional. No ano de 2010, tivemos 17 alunos, com dez empregados (60%), cinco desistiram (30%), um empregado por iniciativa própria (5%) e um aluno continuou em 2011 (5%). No ano de 2011 tivemos 24 alunos, sendo 4 empregados (15%), nove desistiram (40%) e 11 continuaram em 2012.

O conteúdo programático constou de habilidades básicas, específicas, de gestão, condicionamento físico, expressão corporal (teatro); visitas de complementação de estudos e condicionamento físico (parceria com a ESEF).

Todas estas atividades desenvolvidas no período matutino da segunda-feira até quinta-feira no prédio do Lar Anália Franco, por uma coordenadora pedagógica, uma psicóloga, três professores

36
am



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE JUNDIAÍ.

educacionais, um professor de informática e um professor de teatro. Nas instalações da ESEF com uma professora supervisora de dois estagiários no condicionamento físico.

A Associação de Educação do Homem de Amanhã – AEDHA de Jundiaí é uma entidade filantrópica com personalidade jurídica de utilidade pública municipal, estadual, federal e não governamental que desde 1979 presta serviços de assistência social à comunidade de Jundiaí e Região. Em setembro de 1978 o Promotor Público e Curador de Menores da Comarca de Jundiaí, Dr. José Carlos Vieira, com o compromisso voltado para o adolescente iniciou um trabalho preparatório para posterior fundação da AEDHA, carinhosamente chamada, “Guardinha”, em fevereiro de 1979. Durante este período, da idéia originária até a sua concretização observou-se o apoio irrestrito de empresas da região, clubes de serviço e a presença ativa de autoridades dos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário. A Entidade é dirigida por uma diretoria composta por membros do Rotary Club Jundiaí, e seu atual presidente é o Sr. Júlio César Lamarca. Já passaram pela entidade desde sua fundação cerca de 9000. Tem como missão promover a formação integral de adolescentes através da educação, cultura e a qualificação profissional, desenvolvendo a autoestima, o espírito solidário e a consciência de cidadania. Desenvolvem o Programa de Aprendizagem em Assistente Administrativo com o propósito de continuar colaborando para o



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE JUNDIAÍ.

crecimento e desenvolvimento do jovem adolescente, visando à orientação para sua realização como pessoa, trabalhador e cidadão, embasados em valores humanistas e democráticos.

III - DIAGNÓSTICO

Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente: "A criança tem direito à igualdade, sem distinção de raça, religião ou nacionalidade. A criança tem direito à educação, para desenvolver suas aptidões, suas opiniões e o seu sentimento de responsabilidade moral e social".

De acordo com a Secretaria Nacional da Juventude (2007) entre os jovens adolescentes de 15 a 18 anos, apenas 46,4% encontram-se no Ensino Médio. Dos 3,2 milhões de estudantes que terminaram o Ensino Médio em 2000, apenas 1,2 milhão chegou à universidade. Na outra ponta, cerca de 1,2 milhão (3,6%) de jovens são analfabetos, 70% deles concentram-se na região Nordeste.

A adolescência é um período de conflito, tensão, discordância e questionamento dos modelos estabelecidos, de manifestações intensas que vão da apatia à contestação, da capacidade de entrega à indiferença.

Os Parâmetros sócio-educativos (2007) afirmam que: "a cultura, o esporte, a arte, a sexualidade, o prazer assim como a convivência entre pares têm especial valor para os jovens porque conseguem



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE JUNDIAÍ.

dialogar mais direta e subjetivamente com suas vidas, com suas expressões e modos estar no mundo”.

Os jovens vivem intensamente o momento presente e quase não apresentam perspectivas sobre o futuro, o que provoca uma tensão e insegurança em relação às escolhas pessoais e profissionais. O movimento frenético em que vivem os jovens brasileiros alimenta comportamentos de risco que podem resultar em situações-problema: gravidez indesejada, contaminação por DSTs, uso indevido de drogas, lícitas e ilícitas, reforçando o prazer imediato em detrimento das conseqüências futuras.

Diante da necessidade de melhorar o atendimento oferecido aos jovens carentes e/ou em situação de vulnerabilidade social, o Projeto Preparando o Futuro tem como objetivo promover atividades e ações educativas que visem à inclusão social e a preparação para o mercado de trabalho, garantindo a ampliação do recurso destinado à melhoria do processo educativo, da qualificação profissional e da geração de emprego.

É preciso reconhecer a necessidade de investimento na formação educacional e profissionalizante do jovem, o que lhe permitirá, se bem formado, ter melhores condições de iniciar e permanecer trabalhando.

Para os jovens de 16 a 18 anos, a prioridade é a educação e as ações sócio-educativas, visando o desenvolvimento de competências e



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE JUNDIAÍ.

habilidade conceituais, atitudinais e procedimentais. É importante ressaltar que os estudos e a qualificação profissional são incentivos para que os jovens construam suas metas e expectativas em relação ao futuro.

Pensando nisso, a ABCJ tem a concepção de que os jovens precisam desenvolver seus talentos, interesses e necessidades, por meio de opções e escolhas que favoreçam a aprendizagem.

Daí a importância do Projeto Preparando o Futuro para estimular e facilitar que oportunidades sócio-educativas sejam acessíveis aos jovens, acompanhando o seu processo de aprendizagem, bem como a construção de novos vínculos e experiências sociais. É uma iniciativa com caráter multidisciplinar voltada ao atendimento do jovem, respeitando a pluralidade e diversidade cultural presente no contexto social em que vivemos.

IV - JUSTIFICATIVA

A adolescência é um período de muitas transformações que acarretam conseqüências para a vida adulta. Dentre os desafios encontrados pelos adolescentes está a construção de sua identidade e a elaboração de seu projeto de vida.

Para a Organização Mundial de Saúde a adolescência é uma fase em que se dá:



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE JUNDIAÍ.

O desenvolvimento biológico da infância até o amadurecimento sexual reprodutivo, o desenvolvimento dos padrões cognitivos e emocionais da infância à idade adulta, respeitada as particularidades culturais, e o desenvolvimento sócio-econômico da pessoa em direção à sua relativa independência material, no interior da organização econômica de seu grupo. (OMS apud LEVISKY, 2001).

Nesse contexto de transição, o desenvolvimento sócio-econômico é marcado pela transição da escola para o mercado de trabalho. Percebe-se que o país carece de uma política nacional que universalize, equalize as oportunidades de emprego aos jovens, evitando a sua exploração.

Segundo Bonnis (1998), a inserção do adolescente no mundo do trabalho tem fomentado discussões complexas. As constantes transformações da economia global requerem profissionais qualificados e atualizados, conhecedores das novidades tecnológicas, com competências técnicas e conhecimento de suas aptidões - o que exige investimento financeiro em sua formação.

Lya Luft em seu artigo "A gente decide" para a revista Veja, comenta: "Leio que 40% de nossos jovens e crianças vivem abaixo da linha de pobreza, que o desemprego é uma calamidade, a violência cresce a cada dia e o analfabetismo não diminuiu, que as crianças continuam, aos milhares e milhares, brincando no barro feito de terra e esgoto".

Cláudio de Moura Castro comenta em seu artigo a revista Veja em "A arte de governar" que as pessoas querem medicina em alta tecnologia

42
am



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE JUNDIAÍ.

e atendimento hospitalar e no Brasil, pobre e rico estão igualmente satisfeitos com os serviços de saúde. Mas sabemos serem os piores para os pobres. No Brasil 65% do resultado sobre uma pesquisa mostra a satisfação com a educação.

Para José Bernardo Toro saber organizar-se e associar-se é a ciência mestra de uma sociedade porque assim se reproduz auto-regulação e assegura-se proteção aos Direitos. O primeiro passo para superar a pobreza em uma cidade, região ou sociedade é criar e fortalecer as organizações. Um dos indicadores de pobreza mais grave é não estar organizado. Uma sociedade é tanto mais sólida quanto maior for o número de organizações ou associações produtivas, ou seja, organizações que gerem transações políticas, econômicas, sociais e culturais úteis.

A partir de 1990, O Estatuto da Criança e do Adolescente identifica os direitos fundamentais da criança e do adolescente e a quem se atribui é a responsabilidade de zelar pela efetivação desses direitos, a saber:

ART. 3º: A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que se trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

ART. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à

43
am



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE JUNDIAÍ.

dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Para José Bernardo Toro, um cidadão é uma pessoa capaz de, em cooperação com outras, criar e transformar a ordem social na qual ela mesma quer viver e com a qual se compromete cumprir e proteger, para a dignidade de todos. O que torna um sujeito cidadão? Não é ter carteira de identidade ou título de eleitor, mas sua capacidade de gerar ou modificar a ordem social, ou seja, sua capacidade de criar liberdade. A liberdade não é possível a não ser na ordem. Mas a única ordem que produz liberdade é aquela que é construída em cooperação com outros, para tornar possível a dignidade humana de todos. Essa construção coletiva ocorre mediante a atuação direta ou de representantes confiáveis. Atuar em parceria com outros requer poder criar organização ou pertencer com sentido a uma. É por meio das organizações que as pessoas se transformam em atores sociais por isso, são importantes.

O filósofo Henrique Schultzer Del Nero em uma entrevista ao jornal Folha de São Paulo diz que o professor é mais ídolo do que jogador de futebol só que sem direito a aplausos. Para ele só se aprende de verdade por imitação e admiração. Há uma geração perdida pela falta de conhecimento, de qualificação e de oportunidade.

Para Toro quando o setor público satisfaz de igual maneira a todos, a sociedade ganha em igualdade, e assim, em governabilidade do

44
aw



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE JUNDIAÍ.

contrário contribui para a desigualdade e, em sentido rigoroso, não se poderia chamar de serviço público. Isso é o que ocorre na educação e na saúde em nosso país. Fazer do setor público um bem de igual qualidade para todos é a forma de institucionalizar o Estado, é uma das funções mais relevantes do terceiro setor. É função de o terceiro setor contribuir para a construção de um estado social de direito, orientando seus esforços e propósitos a fim de viabilizar os direitos humanos, cuidar e proteger a vida.

A publicação do material "Parâmetros das ações socioeducativas, igualdade como direito, diferença como riqueza elaborado pela Prefeitura da cidade de São Paulo" comenta na pagina 21: "é claro que a condição de vulnerabilidade pessoal e social é um dos fatores que pode levar o jovem a se envolver em situações de perigo, violência, e até inflações com o tráfico. Temos que atentar para essas possibilidades e oferecer alternativas. Os jovens pedem trabalho, querem assumir o gasto com seus desejos, uma vez que as famílias quando conseguem ocupam-se das necessidades básicas. No entanto além do dinheiro propriamente, esses jovens encontram, nessas atividades delituosas, figuras de identificação muito fortes, que relativizam seus valores e banalizam os caminhos inadmissíveis para o sucesso."

As entidades não governamentais devem conhecer da importância de inclusão e exercício da cidadania pela instrução e cultura, não apenas



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE JUNDIAÍ.

àqueles jovens que demonstrem aptidão intelectual, mas ainda, aos muitos que, conquanto não demonstrem desenvoltura esforçam-se por alcançar seus objetivos.

Há de se prestigiar não apenas o mais apto, que se constitui, de fato, em minoria e sim investir em contingente, tanto quanto possível, maior de pessoas.

A ABCJ, esmera-se por promover inclusão com número alargado de opções a fim de que as maleabilidades de cada grupo se manifestem, com apoio ao esforço, dedicação e disciplina.

O conceito de inclusão pressupõe que seja ela franqueada a todos, não apenas aos desfavorecidos pela fortuna, aos residentes nas periferias das cidades, aos portadores de necessidades especiais, mas, a todos eles.

Como se viu antes se justifica plenamente este projeto em decorrência de sua inserção aos primados da Cidadania e inclusão ao status de cidadão, que somente a instrução e o acompanhamento psicológico e educacional ao jovem e à sua família podem propiciar de maneira justa e técnica.

A família, com todas as alterações estruturais pelas quais vem passando nas últimas décadas mostra-se elemento imprescindível para o sucesso dos objetivos esculpidos neste projeto.



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE JUNDIAÍ.

Compreende-se por família o núcleo de convivência íntima na qual está inserido o adolescente, com o qual mantém estreitos laços de convivência e interdependência econômica, cultural e afetiva.

A participação familiar dos jovens que virão a compor o projeto mostrou-se, em edições anteriores de especial importância no acompanhamento pessoal que os colaboradores do *Preparando o Futuro* puderam constatar no dia-dia de seu desenvolvimento.

A inclusão ampla, a metodologia de desenvolvimento das atividades que o projeto oferece aliada a participação intensa e coadjuvante do meio familiar, além de caracterizar positivamente o projeto e servirem como elemento diferencial de sua execução, justificam plenamente sua existência e a proficuidade demonstrada em oportunidades anteriores.

V - OBJETIVOS DO PROJETO

5.1 – Objetivo Geral

Promover atividades e ações educativas que visem à qualificação para o mercado de trabalho, garantindo a ampliação do recurso destinado à melhoria do processo educativo, da qualificação profissional e da geração de emprego. Conquistar habilidades necessárias para a vida cotidiana em busca da autonomia e uma vida saudável.



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE JUNDIAÍ.

Confiar na própria capacidade de aprender, propor e atuar. Conviver pautado em valores éticos, trabalhar em grupo respeitando pontos de vista distintos e utilizando o diálogo nas resoluções de conflitos. Respeitar os saberes e as experiências dos outros e recorrer a eles como fonte de aprendizagem e informação.

O Projeto sócio educativo "Preparando o Futuro" visa oferecer aos adolescentes uma ocupação organizada e a sua inserção na sociedade com vivências significativas de cidadania, assumindo o desafio de construir, em parceria com a sociedade civil, uma ação que viabilize a construção de políticas públicas para essa faixa da população do município. Além disso, pretende estimular atitudes e ações de protagonismo juvenil, promovendo a interação entre os adolescentes, deles junto aos educadores e familiares, sua integração social e sua qualificação no mercado de trabalho.

O atendimento de adolescentes de ambos os sexos com o fito de torná-los aptos ao meio profissionalizante, por intermédio de ministração de conhecimentos específicos desenvolvimento de atividades pedagógico-científicas, valendo-se o projeto para obtenção de seu intento de ministração de palestras, aulas presenciais, avaliações pessoais e de rendimento, sem prejuízo do acompanhamento familiar estimulado, orientado e coordenado pelos profissionais ligados a tais atividades, não se limitando apenas aos alunos, indo além e buscando contar com a colaboração e adesão dos familiares, para os quais os



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE JUNDIAÍ.

participantes do projeto atuarão de forma a orientá-los a fim de que participem positivamente em prol dos adolescentes.

5.2 – Objetivo Específico

O atendimento ao adolescente na faixa etária e condições discriminadas anteriormente de modo a propiciar-lhe capacitação profissional, com desenvolvimento de atividades no período de doze meses contados de Janeiro a Dezembro de 2013, persegue a capacitação profissional dos assistidos, levando-se em conta a necessidade do mercado, interesse, necessidade e aptidão do público alvo a continuidade da formação que há de culminar com o aperfeiçoamento acadêmico-profissional, por meio do custeio de curso superior integralmente para os que maior rendimento obtiverem, este considerado sob o aspecto do maior empenho, disciplina, força de vontade sempre manifestados pela conduta de cada aluno, coadjuvado com o desempenho técnico ao longo do curso.

A aproximação do adolescente e seu meio familiar é meta inserta no contexto do programa que servirá de amálgama ao relacionamento familiar e por decorrência social e profissional.

Tudo isso decorre da concepção de que o ser humano deve ser compreendido em todas as dimensões de sua existência, social, profissional, familiar cidadã.



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE JUNDIAÍ.

VI – METAS

A meta tem finalidades mais imediatas que os objetivos que podem ser alcançáveis em prazo maior. Desta forma, a meta ou intento imediato consiste em se obter resultados no espaço de tempo designado para a consecução do projeto enquanto sua realização temporal (doze meses) e atendimento de 16 (dezesesseis) alunos no período de janeiro a dezembro de 2013 para desenvolver atividades que contemplem os objetivos específicos em sua expansão e sedimentação.

Ao final do projeto espera-se que os adolescentes tenham adquirido concepções éticas, sociais e profissionais, além das familiares afetivas que permitam o aprimoramento, respeito dentro e fora do âmbito familiar valorizando o conceito superior de autoridade, permitindo o ampliar de seu conhecimento de mundo; que sejam capazes de relacionar-se bem na sociedade e que continuem inseridos no mercado de trabalho e preparados para evolução pessoal sustentável.

VII – METODOLOGIA

O método, entendido elementarmente como o trâmite mediante o qual devam ser atingidos os objetivos antes expostos, impõe se defina o perfil do adolescente a ser assistido pelo projeto bem assim o plano de seleção a ser empreendido.

50
an



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE JUNDIAÍ.

Com o intento de buscar o jovem não unicamente pela sua condição social, bem como por sua aptidão e vontade demonstrados em testes psicopedagógicos que revelem tais elementos imprescindíveis a seleção obedecerá critérios que permitam possam aderir ao projeto, jovens de ambos os sexos, com ou sem necessidades especiais, voltada para a participação de adolescentes que demonstrem as condições necessárias para o ingresso, sem que sejam preteridos aqueles que não comunguem de maior desempenho intelectual, a fim de que se preserve a força de inclusão em seu mais intenso grau.

Leva-se em conta que a seleção prévia realizada pela Guardinha apontaria, em tese, jovens cujos predicados pudessem preencher as expectativas propostas no projeto. Todavia, a fim de um universo de aproximadamente 120 jovens selecionados por aquela instituição a seleção feita pelo projeto buscará tanto quanto vem fazendo ao longo dos últimos anos não elitizar a seleção perseguindo o preenchimento das vagas mediante pesquisa detalhada as condições que melhor moldem o jovem candidato aos intentos do *Preparando o Futuro*.

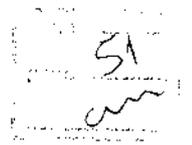
Sob o aspecto didático-pedagógico haverá a ministração dos conteúdos a seguir elencados:

Módulos I, II, III e IV - Local: Escola SENAI de Jundiaí

Modulo I: Cerimônia de Abertura.

Abordagem junto à família sobre a importância do apoio ao jovem.

Cerimônia da Abertura:



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE JUNDIAÍ.

Dia 26 de janeiro de 2013 - sábado - das 9h00 as 12h00:

Presenças dos alunos e seus familiares, das Diretorias da ABCJ, do SENAI, da Guardinha e convidados. E haverá uma visita nas instalações na Escola SENAI.

Módulo II – Palestras da ABCJ.

Palestras direcionadas para preparação do jovem ao ingresso no mercado de trabalho. Será de 16h00 e distribuída mensalmente, dentro do Módulo III.

Módulo III – SENAI – Curso de Auxiliar de Logística.

Desenvolvimento da qualificação profissional – SENAI – Início em 02 de fevereiro a 29 de junho e 27 de julho até 30 de novembro de 2013.

Módulo IV – Cerimônia de Formatura.

Dia 07 de dezembro de 2013 - 09h00 às 11h00 - Presenças dos alunos e seus familiares, das Diretorias da ABCJ, do SENAI, da GUARDINHA e convidados. Avaliação do Projeto junto à Família.

Módulo II – Palestras da ABCJ

Palestras direcionadas ao jovem para mercado de trabalho. Será de 16h00 e distribuída mensalmente, dentro do Módulo III.

1 - Lições de economia: administrar o dinheiro. Baseados em quatro pontos principais: ganhar, gastar, poupar e doar. Palestrantes:

Alvaro Tadeu Duran – (Administre seu dinheiro);

Francis Martins – (Eu e o consumo);

Manfredo Archimor Paes (Planejar e gerir sua rotina).



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE JUNDIAÍ.

2 - Consciência Social: Interagir com o mundo. Pessoal e intransferível, a prática da cidadania deixa marcas na vida dos jovens. Incentivar a sua participação transforma o adolescente para sempre. Aprender que os cidadãos têm o direito de participar é uma lição de cidadania. Palestrantes:

Wilson Gianullo – (Ética e cidadania)

Juliano Grandi Paggiaro - (O jovem e o seu emprego)

Valdemir José Garbim - (Crescer e escolher)

3 - Qualidade de vida – Compreender a saúde dentro das dimensões culturais, sociais e ambientais. Palestrantes:

Alex de Oliveira. (Qualidade de vida)

Durval Simões Junior. (Autoestima)

Paulo Cesar Sant' Anna. (Jovem saudável na sociedade)

4 - Vivendo em um clima de responsabilidade social – Reflexão sobre posições e possibilidades quanto ao futuro, sobre novas formas de convivência e interação social. O seu papel na sociedade e o que se espera dele. Palestrantes:

Pedro José Marcondes. (Avaliação de desempenho)

Marcos Ricardo Germano. (Responsabilidade pelo bem estar de todos)

Waldinei Correia dos Santos. (Ações que tem impacto significativo na vida - etiqueta social)

5 – Conhecer as áreas de formação profissional e as carreiras correspondentes – Palestrantes:



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE JUNDIAÍ.

Dalmo Caresato. (Empregos do futuro)

Evaldo José Burcoski. (Mercado de trabalho e o perfil do jovem)

Reginaldo José Palmerin. (Estabelecimento de metas)

6 - Planejar e gerir um projeto profissional – Palestrantes:

Carlos Gilberto Pacheco Vieira. (Motivação)

Ricardo Z. M. Soares. (A responsabilidade por suas escolhas)

Miguel Arcanjo Mazzola. (Comprometimento)

Claudio Roberto C. e Sá Benevides Neves. (Projeto de vida)

7 – Conhecer as possibilidades de formação e aperfeiçoamento profissional disponíveis na sociedade –Palestrantes:

Mauro Tracci. (O valor do emprego)

Paulo Danilo Tromboni. (Quem faz a sua escolha é você)

Carlos Roberto de Alencar. (Competências pessoais)

8 – Saber analisar as ofertas do mercado de trabalho relacionando-as com seus interesses – Palestrantes:

Hélio Lourençon. (Liderança)

Charles Augusto Mozelli. (Trabalho em equipe)

Kleber Marins de Paula (Assumir o controle de seu futuro)

José Eduardo Wood. (Segredos de um jovem vencedor).

O regime avaliatório prende-se não apenas aos conteúdos ministrados. Avança na verificação do aprendizado, da participação,



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE JUNDIAÍ.

esforço pessoal e desempenho dos alunos, perscruta o envolvimento e sua intensidade no tocante aos professores e educadores.

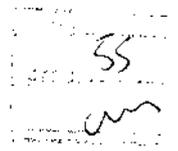
Avalia a participação familiar e os mecanismos que venham a possibilitar maior aproveitamento em sua inserção no projeto.

Todo o conjunto de avaliações que se identificarão com questionários, formulação e discussões de questões formuladas por todos os componentes de desenvolvimento do projeto gerarão banco de dados a ser analisado e dele extraído tábua de conclusões avaliatórias de modo a conduzir ao aperfeiçoamento das técnicas e mecanismos de ministração do curso e demais técnicas de aprendizagem utilizadas em sua condução.

As finalidades avaliatórias como visto neste item indicam o aperfeiçoamento da forma pela qual se desenvolvem as ideias e as formas de sua execução, bem assim impelem o projeto a ampliar seu contingente de assistidos, uma vez que se mostre mais eficaz e aperfeiçoado no intento de atingir os objetivos que encerra.

O processo avaliatório aproveita as experiências anteriores e as aplica no projeto em exame em procedimento de aperfeiçoamento, por tais razões é que as avaliações obedecem a preceitos técnico-pedagógicos, psicopedagógicos, ético-familiares, sócio-educativos e profissionais de resultados.

VIII - RECURSOS X CUSTOS X FONTES



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE JUNDIAÍ.

Pretende-se viabilizar a realização desta proposta, procurando recursos na sociedade, através de pessoas jurídicas e físicas, empresas, comércios e contribuições financeiras necessárias para viabilizá-lo com sustentabilidade.

IX – PARCERIAS E ALIANÇAS

A Associação Beneficente e Cultural de Jundiaí – ABCJ ficará responsável de buscar recursos financeiros e gerenciar todo o projeto social. A Associação de Educação do Homem de Amanhã – AEDHA ficará responsável pela seleção dos jovens alunos e todo o projeto será desenvolvido na Escola SENAI de Jundiaí.

X – AÇÕES DE COMUNICAÇÕES

O projeto social será divulgado internamente na Guardinha para os alunos e aos seus responsáveis familiares, informando todas as etapas do seu desenvolvimento, com o objetivo de compor o grupo necessário de 16 alunos.

Durante o desenvolvimento do projeto na Escola SENAI, iremos divulgar as principais etapas, respeitando a logomarca do CMDCA.

Envio de e-mail marketing orientando sobre a destinação do imposto de renda como um reforço à Campanha do CMDCA bem como incentivo à prática. Divulgação nas redes sociais (blog, facebook e twitter).



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE JUNDIAÍ.

XI- MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E INDICADORES

Avaliar é investigar as ações que estão sendo realizadas e sobre elas refletir para poder replanejá-las e reorganizá-las, sempre que necessário, de acordo com os objetivos propostos. Dessa forma, a avaliação constitui um processo de reflexão - ação - reflexão diretamente relacionado com um comportamento desejado, planejado e consciente.

Fundamentada nessas certezas científicas, pretende a ABCJ ir além no significado da avaliação neste projeto a ser desenvolvida.

Promoverá tal conjunto avaliatório, por meio de consultas e demais mecanismos (entrevistas, questionários) que visam ouvir tanto aos principais interessados (alunos, professores, gestores e familiares), quanto aos membros interagentes colaboradores com o projeto (palestrantes, agentes administrativos direta ou indiretamente atuantes, fontes profissionais e de colocação dos profissionais formados pelo curso), para que em conformidade com os resultados diversos, advindos de diferentes âmbitos, mas todos convergentes para o desiderato comum, exposto alures, possa direcionar evolutivamente seus elementos a fim de aperfeiçoar o *Preparando o Futuro*.

É importante considerar que toda e qualquer prática de avaliação expressa um modelo teórico de compreensão do mundo e reflete uma concepção de educação.



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE JUNDIAÍ.

A avaliação deve consistir num processo contínuo, considerando a maneira como cada pessoa reage, individualmente, diante das situações de aprendizagem, tendo um caráter diagnóstico e formativo. A partir dos objetivos propostos, na promoção de atividades e ações educativas, pretende-se monitorar os trabalhos desenvolvidos através de relatórios mensais, acompanhamentos periódicos, por meio de avaliações, registros e dossiê dos alunos, além de acompanhar a gestão técnica, administrativa e financeira para viabilidade das ações. O monitoramento e avaliação do projeto serão realizados de modo coletivo, contando com a participação dos profissionais da ABCJ.

Deverá abranger não apenas o controle da execução do projeto, mas também, a eficiência da sua gestão, considerando o desempenho técnico, administrativo, operacional, financeiro e objetivo final a ser alcançado.

A avaliação deve ser entendida como instrumento essencial para estimar e medir a viabilidade do projeto, o próprio processo de monitoramento, a eficiência da ação (durante a execução do projeto) e a eficácia (grau de alcance final dos objetivos previstos e a efetividade, concretização da ação).

XII - BIBLIOGRAFIA

BONIS, D. de. **Trabalho do adolescente: oportunidade X exploração.**
In: LEVISKY, D. (Org.). **Adolescência e violência: ações comunitárias**



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE JUNDIAÍ.

na prevenção: conhecendo, articulando, integrando e multiplicando. São Paulo: Casa do Psicólogo/Hebraica, 2001.

BRASIL. Estatuto da criança e do adolescente. Belo Horizonte: ISBJ-CEASAP, 1999.

LEVISKY, D. (Org.). **Adolescência e violência: ações comunitárias na prevenção: conhecendo, articulando, integrando e multiplicando.** São Paulo: Casa do Psicólogo/Hebraica, 2001.

Toro, José Bernardo: *A Construção do Público: cidadania, democracia e participação.* Editora SENAC- Rio 2005 pag. 20 a 31, 56 a 59;

Passaporte da Leitura e da Escrita- pag. 12 , 13, 14;

Sayão, Rosely- *Artes moldam formação da criança-* Jornal Folha de São Paulo- 2008;

Del Nero, Henrique Schultzer em entrevista Jornal Folha de São Paulo 2008;

Luft, Lia : *A gente decide – Revista Veja* 21 de outubro de 2009;Castro, Cláudio de Moura, *A Arte de Governar - Revista Veja*, 30 de setembro de 2009;

Parâmetros socioeducativos: proteção social para crianças, adolescentes e jovens: igualdade com direito, diferença como riqueza. Caderno 3: o trabalho socioeducativo com crianças e adolescentes – 6 a 15 anos. CENPEC, São Paulo: SMADS; CENPEC; Fundação Itaú Social, 2007.



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE JUNDIAÍ.

XIII - ANEXOS

ANEXO I - Quadro Demonstrativo de Atividades.

(De acordo com demonstrativo de natureza de despesas).

Nome da Atividade	Descrição da atividade	População Alvo Grupo etário	Resultados Previstos	Tempo/ Execução
Projeto Social Preparando O futuro	Ações educativas que visam à preparação dos jovens ao mercado de trabalho	Adolescentes de 16 a 18 anos de famílias de baixa renda, em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social, da comunidade Local e região.	<p>Palestras promovem o processo de transformação, gerando condições melhores para se prepararem para o mercado de trabalho.</p> <p>Cerca de 16 famílias, facilitam possibilidades para melhorar a condição de vida de seus filhos.</p> <p>Espera-se que ao final do projeto os jovens estejam utilizando a qualificação da Escola SENAI e sejam melhores preparados em suas atividades profissionais.</p> <p>As atividades complementares visam abrir novos horizontes acadêmicos e profissionais.</p> <p>Conquistar habilidades necessárias para a vida cotidiana em busca de autonomia e uma vida saudável.</p> <p>Confiar na própria capacidade de aprender, propor e atuar.</p> <p>Conviver pautado em valores éticos, trabalhar em grupo respeitando de vista distintos e utilizando o diálogo nas resoluções de conflitos.</p> <p>Respeitar os saberes e as experiências dos outros e recorrer a eles como fonte de aprendizagem e informação.</p>	12 meses

59
am



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE JUNDIÁ.

ANEXO II - Quadro de Recursos Humanos (Existentes e Necessários) De acordo com demonstrativo de natureza de despesas.

Nº	Formação Profissional	Função	Carga Horária	Fonte Pagadora	Regime Trabalhista	Humanos Necessários	Existentes

Os profissionais que desempenham funções de gestão, palestras, e coordenação são eminentemente voluntários, sem vínculo empregatício.

As despesas com contratação de terceiros, serviços de fornecimento de alimentação aos alunos, despesas ligadas ao vale transporte e locação de vans para as visitas técnicas, serão custeados pelo Projeto Preparando o Futuro.

Essa a Razão pela qual, o quadro acima deixou de ser preenchido.

60
am



61
ar

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE JUNDIAÍ.

ANEXO III -

Previsão Orçamentária - Financiamento CMDCA - JUNDIAÍ/CONTRAPARTIDA

Entidades Executoras

NATUREZA DA DESPESA	CUSTOS	
	CMDCA	CONTRAPARTIDA
1- MATERIAIS		
32 un. camisetas		R\$ 640,00
SUB-TOTAL 1		R\$ 640,00
2 - ALIMENTAÇÃO		
2.1 - Alimentação na cantina Escola SENAI	R\$ 7 280,00	
2.2 - Alimentação externa - visitas	R\$ 320,00	
SUB-TOTAL 2	R\$ 7 600,00	
3 - Serviços de Terceiros		
3-1 Escola SENAI	R\$ 14 400,00	
3-2 Transporte coletivo	R\$ 3 360,00	
3-3 Transporte visitas técnicas	R\$ 800,00	
3-4 Assessoria administrativa		R\$ 5 000,00
SUB-TOTAL 3	R\$ 18 560,00	
TOTAL GERAL	R\$ 26 160,00	R\$ 5 440,00

Previsão Orçamentária - Financiamento CMDCA - JUNDIAÍ / Contrapartida Entidades Executora



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE JUNDIAÍ.

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO		
Cronologia	Etapa/Fase	Especificação
Jan/2013	Módulo I	Visa a integração e informação sobre as instituições participantes do projeto bem assim dos adolescentes, seus familiares e demais profissionais e voluntários. Avaliação de Expectativa pessoal do aluno e Cerimônia de Abertura
Fevereiro e Março/2013	Módulo II e III	Início formal do curso técnico, secundado pelas Palestras de Voluntários sobre temas profissionais.
Abril a Novembro/2013	Módulo II	Desenvolvimento do Curso de Qualificação Auxiliar de Logística
Junho/2013	Módulos II e III	Desempenho dos alunos, coleta de dados sobre a avaliação pelos alunos das palestras e do desenvolvimento do curso no Senai.
Maió e Setembro/2013	Módulos II e III	Atividades voltadas à complementação do conhecimento técnico do curso em prol dos alunos, tendo por finalidade visitas às empresas no campo da Logística.
Out/ Novembro/2013	Módulo II	Desenvolvimento do Curso de Qualificação Auxiliar de Logística
Dezembro/2013	Módulo IV	Avaliações que têm por finalidade determinar o aproveitamento dos alunos, professores, palestrantes, do Curso e do Projeto, com a Cerimônia de Encerramento e Divulgação do aluno (a) contemplado(a) com a bolsa Universidade de Estudos.

115
62

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE JUNDIAÍ.

201
63
am

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
Mês						
CONCEDENTE	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
	R\$ 305,40	R\$ 3.170,40	R\$ 3.274,90	R\$3.671,90	R\$ 3.217,90	R\$ 2.911,90
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	R\$ 2.776,40	R\$ 966,40	R\$ 753,40	R\$ 525,90	R\$ 2.292,75	R\$ 2.292,75
Total de recursos do Concedente (R\$)					26.160,00	
Mês						
PROPONENTE	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
	400,00	1040,00	400,00	400,00	400,00	400,00
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00
Total de recursos do Proponente (R\$)					5.640,00	

Rua Barão de Jundiaí, 161 Centro – Jundiaí – SP. CEP 13201-010 - CNPJ Nº 07.965.617/0001-90

Utilidade Pública Municipal – Lei no. 7264 de 08/04/2009

www.abcj.com.br – Email – abcjundiai@gmail.com



64
arr

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE JUNDIAÍ.

ANEXO VI

PARCERIAS E ALIANÇAS

ORGANIZAÇÃO	PRINCIPAIS FUNÇÕES NO PROJETO
ABCJ	Gestora do projeto em todas as suas etapas.
AEDHA-Guardinha	Selecionar os alunos
SENAI	Ministrar o curso contratado em suas instalações e demais atividades dos módulos programados.